



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 341/2021

Cariacica/ES, 20 de Dezembro de 2021.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: **31545 / 2021**

Data: 27/12/2021 15:20

CAI: 192393

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO/CMC/ADM N° 341/2021 ENCAMINHO AUTÓGRAFO N° 185/2021
PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 067 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 185/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 – EXECUTIVO MUNICIPAL - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 20/12/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2021
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica, relativas ao exercício financeiro de 2022, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
1 - RECEITAS CORRENTES	1.076.768.086
1.1 - Receita Tributária	162.273.600
1.2 - Receita de Contribuições	42.603.855
1.3 - Receita Patrimonial	7.760.999
1.4 - Receita de Serviços	200.000
1.5 - Transferências Correntes	856.457.772

Proc. Nº 3187/2021

Obs.: segue anexo a este autógrafo a cópia das emendas aprovadas e do parecer ao projeto. Os artigos 3º e 4º não estão alterados no quesito valores, pois deverão ser alterados pela Finanças da PMC após a inclusão de todas as emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2021
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

1.6 - Outras Receitas Correntes	7.471.860
2 - RECEITAS DE CAPITAL	221.925.449
2.1 - Operações de Crédito	80.000.000
2.2 - Alienação de Bens	400.000
2.3 - Transferências de Capital	141.525.449
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	22.897.045
7.2 - Contribuições - Intra OFSS	22.897.045
9 - DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-85.241.720
9.7/9.9 - DIVERSAS DUDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	-85.241.720
TOTAL GERAL	1.236.348.860

Art. 3º A despesa total de R\$ 1.236.348.860,00 (um bilhão, duzentos e trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 950.811.061,00 (novecentos e cinquenta milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e um reais);

II - no orçamento de Seguridade Social em R\$ 285.537.799,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais)

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	R\$ 1,00 Valor
Ação Legislativa	27.234.562
Judiciária	10.086.518
Administração	92.292.573
Segurança Pública	20.457.977
Assistência Social	30.644.453
Previdência Social	87.120.000

Proc. Nº 3187/2021

Obs.: segue anexo a este autógrafo a cópia das emendas aprovadas e do parecer ao projeto. Os artigos 3º e 4º não estão alterados no quesito valores, pois deverão ser alterados pela Finanças da PMC após a inclusão de todas as emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2021
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Saúde	165.700.196
Trabalho	393.000
Educação	433.252.775
Cultura	2.553.968
Direitos da Cidadania	2.223.250
Urbanismo	245.490.081
Habitação	1.785.833
Saneamento	1.700.000
Gestão Ambiental	55.226.471
Agricultura	2.510.100
Indústria	194.000
Comércio	35.000
Transporte	2.279.764
Desporto	4.118.350
Encargos Especiais	50.749.989
Reserva de Contingencia	300.000
TOTAL GERAL	1.236.348.860

Art. 5º O orçamento da Câmara Municipal de Cariacica está estimado em R\$ 27.234.562,00 (vinte sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Art. 6º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC está estimado em R\$ 87.120.000,00 (oitenta e sete milhões, cento e vinte mil reais).

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2022.

Proc. Nº 3187/2021

Obs.: segue anexo a este autógrafo a cópia das emendas aprovadas e do parecer ao projeto. Os artigos 3º e 4º não estão alterados no quesito valores; pois deverão ser alterados pela Finanças da PMC após a inclusão de todas as emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2021

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 8º Fica autorizado e excluído do limite previsto no Art. 7º desta Lei, os créditos adicionais suplementares abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 9º A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, será gerenciada pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Finanças em conjunto com Prefeito Municipal, instituir a abertura dos referidos créditos por meio de decreto.

Art. 10. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale-transporte, vale-alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, e outras de uso comum e contínuo, exceto para as Secretarias de Educação e Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria de Gestão, com base no disposto no Art. 66, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro prescrito pela legislação específica.

Art. 12. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025 e LDO para o exercício de 2022, conforme Anexos XVII.

Proc. Nº 3187/2021

Obs.: segue anexo a este autógrafo a cópia das emendas aprovadas e do parecer ao projeto. Os artigos 3º e 4º não estão alterados no quesito valores, pois deverão ser alterados pela Finanças da PMC após a inclusão de todas as emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 185/2021
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Proc. Nº 3187/2021

Obs.: segue anexo a este autógrafo a cópia das emendas aprovadas e do parecer ao projeto. Os artigos 3º e 4º não estão alterados no quesito valores, pois deverão ser alterados pela Finanças da PMC após a inclusão de todas as emendas.

